



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00416/2017 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

"Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 11.220, DE 20 DE MAIO DE 1992 que institui a divisão geográfica da área do Município de São Paulo em Distritos.

Art. 1º - A presente lei altera o Anexo I a que se refere o art. 3º da Lei Municipal Nº 11.220, DE 20 DE MAIO DE 1992, esta que institui a divisão geográfica da área do Município de São Paulo em Distritos

Art. 2º - Ficam alterados nos termos que seguem os limites da divisão geográfica dos Distritos:

I - de São Lucas e;

II - de Vila Prudente.

DISTRITO DE SÃO LUCAS

a) Com o Município de São Caetano do Sul

São os mesmos limites do Município de São Paulo com o Município de São Caetano do Sul, entre a Avenida Engenheiro Tomás Magalhães e o limite municipal São Caetano do Sul/Santo André.

b) Com o Município de Santo André

São os mesmos limites do Município de São Paulo com o Município de Santo André, entre o limite municipal São Caetano do Sul/Santo André e a Avenida do Oratório.

c) Com o Distrito de Sapopemba

Começa no limite municipal São Paulo/Santo André, na Avenida do Oratório, e segue por: Avenida do Oratório (inclusive), direita na Rua José Antônio Fontes (exclusive), esquerda na Avenida Professor Luís Inácio de Anhaia Melo (inclusive), direita no prolongamento sul da Rua Juiz de Fora, Rua Juiz de Fora (exclusive), esquerda na Avenida Sapopemba (exclusive), até a Avenida da Barreira Grande.

d) Com o Distrito de Vila Formosa

Começa no encontro da Avenida Sapopemba com a Avenida da Barreira Grande, e segue por: Avenida Sapopemba (sentido noroeste) (exclusive) até a Rua Antônio Gomes.

e) Com o Distrito da Vila Prudente:

Começa no cruzamento da Rua Antônio Gomes com a Avenida Sapopemba, e segue por: Rua Antônio Gomes (sentido sul), (exclusive), direita na Avenida Vila Ema (inclusive), Rua Domingos Afonso (sentido sul), Rua Domingos Afonso (exclusive), direita na Avenida Professor Luís Inácio de Anhaia Melo (exclusive), esquerda na Avenida Jacinto Menezes Palhares e seu prolongamento paralelo ao córrego (inclusive), prolongamento e Avenida Brumado de Minas (inclusive), esquerda na Rua Orlando Calixto (inclusive), direita na Rua Cândido Sales (inclusive), direita na Rua José Macedo (exclusive), esquerda na Rua Rosário do Catete (exclusive), direita na Rua Gaspar Barreto (inclusive), esquerda na Rua Costa Barros (inclusive), direita na Rua Pereira de Avelar (inclusive), Avenida Engenheiro Tomas Magalhães (inclusive), até o limite municipal São Paulo/São Caetano do Sul.

DISTRITO DE VILA PRUDENTE

a) Com o Município de São Caetano do Sul

São os mesmos limites do Município de São Paulo com o Município de São Caetano do Sul, no trecho entre a linha ferroviária da CPTM e o prolongamento Ideal sul da Avenida Engenheiro Tomas Magalhães.

b) Com o Distrito de São Lucas

Começa no limite municipal São Paulo/São Caetano do Sul, no prolongamento ideal sul da Avenida Engenheiro Tomas Magalhães, e segue por: prolongamento e Avenida Engenheiro Tomas Magalhães (exclusive), Rua Pereira de Avelar (exclusive), esquerda na Rua Costa Barros (exclusive), direita na Rua Gaspar Barreto (exclusive), direita na Rua José Macedo (inclusive), esquerda na Rua Cândido Sales (exclusive), esquerda na Rua Orlando Calixto (exclusive), direita na Avenida Brumado de Minas e prolongamento (exclusive), córrego e Avenida Jacinto Menezes Palhares (exclusive), direita na Avenida Professor Luís Inácio de Anhaia Melo (inclusive), esquerda na Rua Domingos Afonso (inclusive), direita na Avenida Vila Ema (sentido leste) (inclusive), esquerda na Rua Antônio Gomes (inclusive), até o cruzamento com a Avenida Sapopemba.

c) Com o Distrito da Água Rasa

Começa no cruzamento da Rua Antônio Gomes com a Avenida Sapopemba e segue: Avenida Sapopemba (sentido noroeste) (exclusive), Rua Rhone (inclusive) transpondo a Avenida Salim Farah Maluf em linha reta até encontrar com a Rua Dom Vicente Maria Prianti (inclusive) seguindo o alinhamento da Adutora do Rio Claro, esquerda na linha divisória dos loteamentos Jardim Itália e Vila Libaneza, direita na Rua do Oratório (exclusive), até o cruzamento com a Rua Doutor José Zappi.

d) Com o Distrito da Mooca

Começa no cruzamento da Rua Doutor José Zappi com a Rua do Oratório e segue: Rua Doutor José Zappi (sentido oeste) (exclusive), Rua Doutor Gabriel Galvanese Amato (exclusive), esquerda na Rua Chamantá (exclusive), esquerda na Rua Agostinho Lattari (sentido sul) (exclusive), direita na Rua Capitão Pacheco e Chaves (inclusive), até se encontrar com a linha ferroviária da CPTM.

e) Com o Distrito do Ipiranga

Começa no encontro da Rua Capitão Pacheco e Chaves (inclusive) com a linha ferroviária da CPTM e segue: linha ferroviária da CPTM (sentido sul), até a divisa do Município de São Paulo com o Município de São Caetano do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de junho de 2017.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 63

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.